



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Parelhas/RN

Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

Necessidade: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - CONVÊNIO SIN Nº 32/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Projetada, localizada na zona rural do Município de Parelhas/RN, ligando a RN-086 na entrada e saída do município, conforme Projeto Básico aprovado e Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 032/2022 – SIN, com Termo Aditivo vigente. A via encontra-se em leito natural, em condições precárias de trafegabilidade, ocasionando riscos à segurança viária, prejuízos à mobilidade, à saúde pública e ao desenvolvimento socioeconômico local, especialmente pelo intenso tráfego de veículos, inclusive pesados.

1.2 A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus arts. 18 e 20, bem como nas disposições técnicas constantes do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas integrantes do processo administrativo.

1.3 A execução da obra é condição necessária para o adequado cumprimento do objeto do convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos e a entrega do benefício à coletividade. A pavimentação asfáltica apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada, considerando:

- durabilidade e desempenho estrutural;
- redução de poeira e lama, com impactos positivos à saúde pública;
- melhoria da segurança viária;
- menor custo de manutenção ao longo do tempo;
- compatibilidade com o tráfego previsto e com as condições climáticas locais.

Alternativas como manutenção do leito natural ou soluções provisórias mostram-se insuficientes e economicamente desvantajosas no médio e longo prazo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Parelhas/RN.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos, ambientais e administrativos necessários à execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem superficial da Rua Projetada, localizada na zona rural do Município de Parelhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico aprovado.

3.1 Requisitos Técnicos

A empresa a ser contratada deverá:

- Possuir qualificação técnica compatível com a execução de obras de pavimentação asfáltica;
- Comprovar experiência anterior mediante atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Dispor de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e emissão de art;
- Executar os serviços conforme as especificações técnicas, métodos construtivos, normas da abnt, dnit e demais normas aplicáveis;
- Utilizar materiais, equipamentos e insumos em conformidade com os padrões de qualidade definidos no projeto básico.

3.2 Requisitos Operacionais





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

Para a execução do objeto, a contratada deverá:

- Disponibilizar equipamentos, maquinário e mão de obra qualificada adequados à execução da pavimentação asfáltica;
- Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado;
- Garantir a continuidade dos serviços, evitando paralisações injustificadas;
- Manter condições de segurança, sinalização e organização no local da obra.

3.3 Requisitos Jurídicos e Administrativos

A contratação deverá observar:

- A realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- A regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- O atendimento às exigências editalícias e contratuais;
- A observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e economicidade.

3.4 Requisitos Ambientais e de Segurança do Trabalho

Durante a execução da obra, a contratada deverá:

- Adotar medidas de proteção ambiental, minimizando impactos locais;
- Realizar a destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme legislação vigente;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de epis;
- Implantar sinalização provisória adequada, visando à segurança de pedestres e usuários da via.

3.5 Requisitos de Fiscalização e Controle

A execução da obra será acompanhada por fiscalização técnica designada pelo Município, cabendo à contratada:

- Permitir o acesso irrestrito da fiscalização ao local da obra;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados;
- Atender às determinações da fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade técnica da execução.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa do quantitativo foi realizada através de um levantamento feito pela Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, conforme segue tabela a baixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - CONVÊNIO SIN N° 32/2022	SERV	1	R\$ 2.089.743,84	R\$ 2.089.743,84

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Execução direta pela Administração Pública

Consistiria na realização da obra com recursos próprios do Município, envolvendo mão de obra, equipam insumos e gestão técnica sob responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Obras.





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

Todavia, essa alternativa mostra-se inviável, uma vez que:

- o Município não dispõe de equipe técnica especializada para execução de pavimentação asfáltica em escala compatível com o objeto;
- não possui usina de asfalto, equipamentos específicos de aplicação, compactação e controle tecnológico exigidos para esse tipo de obra;
- seria necessária a aquisição ou locação de maquinário especializado, elevando significativamente os custos;
- há risco de atrasos na execução, comprometendo o cronograma físico-financeiro e os prazos vinculados ao convênio;
- a limitação estrutural e operacional poderia comprometer o padrão de **qualidade e durabilidade** definidos no Projeto Básico e nas normas técnicas.

Conclusão: alternativa inviável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.2. Execução indireta mediante contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa de engenharia especializada, por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para execução integral dos serviços previstos no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Essa alternativa revela-se a mais adequada, pois:

- Assegura a execução dos serviços por profissionais legalmente habilitados, com a devida emissão de ART;
- Permite a utilização de equipamentos e tecnologias apropriadas para pavimentação asfáltica;
- Possibilita maior controle técnico e administrativo, por meio da fiscalização designada pelo Município;
- Garante segurança jurídica, transparência e competitividade no certame;
- Viabiliza a execução da obra dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos pelo projeto e pelo convênio.

Conclusão: alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, devendo ser adotada.

5.3. Execução mediante cooperação, convênio ou consórcio público

Consiste na execução da obra em parceria com outro ente federativo ou consórcio público que disponha de estrutura técnica e operacional apta à execução de pavimentação asfáltica.

Apesar de possível em situações específicas, essa alternativa não se aplica ao presente caso, uma vez que:

- Não há convênio, termo de cooperação ou instrumento vigente com outro ente para execução desta obra;
- O município não integra consórcio público com estrutura própria para execução de obras de pavimentação asfáltica;
- Inexistem equipes, equipamentos ou recursos compartilhados disponíveis para atendimento da demanda dentro do prazo necessário.

Conclusão: alternativa inviável no momento, por ausência de instrumentos jurídicos e operacionais.

5.4. Conclusão Geral das Alternativas





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a execução indireta, mediante contratação de empresa de engenharia especializada, por meio de licitação na modalidade Concorrência, é a única alternativa que atende plenamente aos requisitos técnicos, operacionais, econômicos e legais, garantindo:

- Eficiência na execução da obra;
- Qualidade e durabilidade da pavimentação asfáltica;
- Conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Segurança jurídica;
- Atendimento ao interesse público e aos objetivos do convênio.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui a solução recomendada e mais vantajosa para a Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico, a qual foi construída a partir de referenciais oficiais de custos para obras públicas, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O valor global estimado para a execução da obra é de R\$ 2.089.743,84 (dois milhões, oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos e demais despesas correlatas.

6.3 Ressalta-se que o valor estimado atende aos princípios da razoabilidade e economicidade, encontrando-se compatível com os preços praticados no mercado e com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, servindo como referência para a definição do limite máximo aceitável no certame licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução definida no Projeto Básico consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em via pública, localizada na zona rural do Município de Parelhas/RN, compreendendo a Rua Projetada que interliga a RN-086 à entrada e saída do município. Os serviços previstos abrangem, de forma integrada, a execução de serviços preliminares, regularização e preparo do subleito, implantação das camadas estruturais da pavimentação, aplicação de revestimento asfáltico, execução de drenagem superficial e demais serviços complementares necessários à adequada funcionalidade da via, conforme quantitativos e especificações constantes do Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

7.2 Para a implementação da solução proposta, optou-se pela realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia, cujo vulto, complexidade e relevância demandam ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3 A adoção da modalidade concorrência mostra-se adequada e proporcional ao objeto, assegurando igualdade de condições entre os licitantes, atendimento às exigências técnicas do projeto e observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

A solução, portanto, revela-se tecnicamente adequada, juridicamente regular e economicamente viável, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais do Município.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na adoção da presente solução não se vislumbra motivos para a não adoção do parcelamento.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Verificação da Adequação Orçamentária e Financeira

A Secretaria Municipal de Finanças deverá confirmar:

- A existência de dotação orçamentária suficiente para a execução da obra;
- A correta classificação funcional-programática da despesa;
- A compatibilidade com a lei orçamentária anual – loa vigente;
- A disponibilidade financeira conforme o cronograma físico-financeiro aprovado;
- A vinculação da fonte de recursos ao convênio/transferência correspondente, conforme instrumentos vigentes.

9.2 Publicação do Edital da Licitação

A unidade responsável pela licitação deverá:

- Finalizar, revisar e publicar o edital da Concorrência;
- Anexar ao edital todos os documentos técnicos obrigatórios, incluindo Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- Promover a publicidade do certame no PNCP, no Diário Oficial competente e no portal oficial do Município;
- Observar o sigilo do orçamento detalhado, nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

9.3 Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

Deverão ser formalmente designados, por meio de portaria:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal Técnico;
- Fiscal Substituto;
- Equipe de Apoio, quando necessário.

A portaria de designação deverá ser publicada previamente à assinatura do contrato, garantindo a adequada gestão e fiscalização da execução.

9.4 Conferência dos Documentos e Certidões da Empresa Vencedora

Após a conclusão do julgamento da licitação, deverão ser verificados e validados:

- A habilitação jurídica da empresa vencedora;
- A regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- A qualificação técnica compatível com a execução de pavimentação asfáltica;
- A anotação de responsabilidade técnica – art do responsável técnico pela obra;
- A comprovação de capacidade técnica e operacional, conforme exigido no edital.

9.5 Emissão da Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço para início da execução da obra será emitida somente após:

- A assinatura do contrato;
- A conferência e validação da documentação exigida;
- A ciência formal da contratada quanto aos prazos, obrigações contratuais e locais de execução dos serviços.

9.6 Reunião Inicial de Alinhamento Técnico (Pré-Obra)

Antes do início da execução, a contratada deverá participar de reunião inicial de alinhamento técnico com a equipe municipal, para definição e validação de:

- Cronograma definitivo de execução;
- Metodologia construtiva e etapas dos serviços;
- Normas de segurança do trabalho e sinalização da via;
- Organização do canteiro de obras, acessos e logística;





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

- Procedimentos de medição, fiscalização e comunicação.

9.7 Providências Ambientais e de Segurança

Durante a execução da obra, a contratada deverá observar:

- O plano de gerenciamento de resíduos da construção civil;
- A destinação ambientalmente adequada dos materiais excedentes;
- O uso obrigatório e adequado de equipamentos de proteção individual – epis;
- A implantação de sinalização provisória para segurança dos usuários da via;
- Medidas de mitigação de impactos ambientais e sociais locais.

9.8 Registro e Publicidade da Contratação

O contrato e seus atos decorrentes deverão ser:

- Devidamente cadastrados no PNCP;
- Divulgados no Portal da Transparência do Município;
- Comunicados ao Controle Interno, para fins de acompanhamento e fiscalização.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1 Após a análise da necessidade apresentada pelo setor requisitante, do Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia do Município e das informações constantes no Documento de Formalização da Demanda, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e juridicamente adequada, atendendo aos objetivos da Administração Municipal e às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021. A solução proposta — execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos com drenagem superficial nas vias indicadas — demonstra-se a mais apropriada para resolver os problemas de mobilidade urbana, erosão, alagamentos e deterioração das vias atualmente sem infraestrutura adequada. O projeto descreve detalhadamente as técnicas construtivas, materiais, metodologia de execução e critérios de controle de qualidade, garantindo segurança, durabilidade e desempenho satisfatório da obra. A estimativa de valor foi elaborada com base em composições orçamentárias atualizadas, utilizando SINAPI, SICRO e ORSE, de acordo com o Projeto Básico, e o valor de R\$ 600.633,06 encontra-se compatível com o mercado e com padrões técnicos para obras de pavimentação no porte previsto.

Foram analisadas alternativas possíveis (execução direta, execução indireta e cooperação com outros entes), concluindo-se que a execução indireta mediante contratação de empresa especializada é a opção mais eficiente, segura e vantajosa, considerando a necessidade de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e capacidade operacional. Do ponto de vista legal, a contratação via Concorrência é a modalidade adequada, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado e da natureza de obra de engenharia.

Diante disso, declara-se plenamente viável a contratação para execução da obra, uma vez que:

- Há clareza na definição da necessidade;
- Existe solução técnica adequada e completa;
- O projeto básico está devidamente estruturado;
- A contratação proporciona economicidade, eficiência e melhoria da infraestrutura urbana;
- Atende ao interesse público e aos princípios da administração;
- Possui previsão orçamentária no município de Parelhas/RN, mediante recursos da transferência federal nº 09032025-081900/2025.

Assim, recomenda-se a continuidade do processo, com abertura da Concorrência e posterior celebração do contrato, observadas as providências prévias e as condições estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

11. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 A análise de riscos foi realizada com o objetivo de identificar eventos que possam impactar negativamente o planejamento, a execução e os resultados da contratação, bem como indicar medidas de mitigação compatíveis com a natureza do objeto.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Inconsistências técnicas	Possibilidade de ajustes técnicos decorrentes de interferências não previstas ou condições do subsolo	Baixa	Médio	Fiscalização técnica contínua, conferência prévia dos serviços e adequações dentro dos limites legais
Atrasos na execução	Ocorrência de atrasos em razão de fatores climáticos ou logísticos	Média	Médio	Cronograma físico-financeiro compatível, acompanhamento periódico e controle de prazos
Elevação de custos	Variação de preços de insumos ou necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro	Baixa	Médio	Orçamento baseado em referências oficiais e previsão contratual de recomposição, quando cabível
Questionamentos administrativos	Impugnações ou recursos no procedimento licitatório	Baixa	Baixo	Observância rigorosa da Lei nº 14.133/2021 e das regras editalícias
Desempenho insatisfatório da contratada	Execução dos serviços em desconformidade com o projeto	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica, fiscalização efetiva e aplicação de penalidades contratuais

Os riscos identificados são considerados controláveis e compatíveis com a complexidade da contratação, não comprometendo a viabilidade da solução proposta.

Parelhas/RN, em 05 de janeiro 2026.

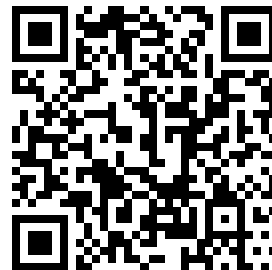
LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO

SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 265213-3576523b-3160-482c-8601-48d4accaa28e

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO (CPF: 058.***.***-51), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmparelhas.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/265213_3576523b-3160-482c-8601-48d4accaa28e_assinado.pdf

